

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, doravante "Recorrente", vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; no artigo 43, inciso V, artigo 45, e artigo 109, inciso I, alínea "b", todos da Lei n.º 8.666/93; nos incisos X, XI, e XV e XVI do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02; e, ainda, no artigo 44 do Decreto n.º 10.024/19, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que consagrou o licitante **B.DANIEL INFORMATICA** como arrematante do Lote 01 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; também, da decisão que consagrou a licitante **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP** como arrematante do Lote 07.

Para tanto, a Recorrente vale-se das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

I. DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA

De proêmio, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o ilustre Pregoeiro tem 05 (cinco) dias para reconsiderar a decisão vergastada. Se assim não o fizer, deve encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

II. DO MÉRITO

1. Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento "Menor Preço Por Lote", tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática abrangendo Notebooks, Monitores, Mouses, Estação de Trabalho, Nobreak, Cases, Mochilas e Pilhas, para atender as necessidades da ADAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital:

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

2. Eis que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, procedeu para com a consagração do licitante **B.DANIEL INFORMATICA** como arrematante das unidades de notebooks demandadas no Lote 01, e está em vias de prosseguir para com os procedimentos pertinentes à adjudicação do aludido licitante. Também, Vossa Senhoria consagrou a licitante **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP** como arrematante do Lote 07.

3. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, tais decisões não merecem nada além do que pronto afastamento, na medida em que as licitantes em comento ofertaram equipamentos que claramente não atendem a integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência.

4. Ocorre que o modelo de notebook **LENOVO IdeaPad 3i (15" Intel) Processador Intel® Core™ i3-1115G4 de 11ª geração (3,00 GHz até 4,10 GHz)**, ofertado pelo licitante **B.DANIEL INFORMATICA**, para o **Item 01 do Lote 01**, não atende quanto ao mínimo de 4 núcleos no processador, sendo de qualidade inferior ao exigido em edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
<p>NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA</p>	<p>Processador (especificação mínima): Frequência baseada em processador: 3.50 GHz (frequência turbo máxima) Pelo menos 4 núcleos Cash de 6 MB</p> <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 Pro. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> • HD de 15,6" <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SSD de 256 GB <p>Memória de acesso randômico (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 GB DDR4 <p>Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Duas portas USB • Porta HDMI (ou com adaptadores HDMI - para o Notebook e para o monitor) • Conexão Wi-Fi e bluetooth • Pad numérico • Placa de vídeo integrada • Webcam integrada

5. Vossa senhoria pode constatar tais fatos por meio do seguinte link da fabricante:

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100 (61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335 (71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/208652/intel-core-i31115g4-processor-6m-cache-up-to-4-10-ghz/specifications.html>

Número do processador	i3-1115G4
Litografia ⓘ	10 nm SuperFin
Preço recomendado para o cliente ⓘ	\$309.00
Especificações da CPU	
Número de núcleos ⓘ	2
Nº de threads ⓘ	4
Frequência turbo max ⓘ	4.10 GHz

6. Conforme pode-se conferir, a inferioridade do processador do modelo ofertado é clara, pois possui apenas 2 núcleos.

7. Já em relação ao Lote 07, a arrematante **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP** ofertou o modelo de desktop **DELL Workstation Precision 3660**, todavia, o modelo ofertado não atende ao clock base de 3.9Ghz do processador, não é compatível com o Windows 10 PRO **para estações de trabalho**, e não suporta memória ram do tipo RDIMM, sendo inferior ao termo de referência.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo


Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

ESTAÇÃO DE TRABALHO	DE	Processador (especificação mínima):
		<ul style="list-style-type: none"> • Frequência baseada em processador: até 3.90 GHz (frequência turbo máxima) • Pelo menos 4 núcleos • Cash de pelo menos 8,25 MB <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 Pro para Estações de Trabalho (até 4 núcleos), português (Brasil). <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SSD de 256 GB, PCIe x4 NVMe M.2
		
		<ul style="list-style-type: none"> • Disco rígido (HD) de 2TB (7200RPM) – 3.5" <p>Memória de acesso randômico (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória de 32GB (4x8GB), DDR4, 2666MHz, RDIMM, ECC, BCC <p>Placa Gráfica (especificação mínima)</p>

8. Vossa senhoria pode constatar tais fatos por meio do seguinte link:

<https://www.delltechnologies.com/asset/en-us/products/workstations/technical-support/precision-3660-spec-sheet.pdf>

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

PRECISION

3660 TOWER

FEATURE TECHNICAL SPECIFICATION

MODEL NUMBER Precision 3660 Tower

PROCESSOR OPTIONS¹⁵	<p>12th Generation Intel® Core™ i9-12900K, 30MB cache, 16 cores (8P+8E), <u>3.2GHz</u> to 5.2GHz, 125W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i9-12900, 30MB cache, 16 cores (8P+8E), <u>2.4GHz</u> to 5.1GHz, 65W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i7-12700K, 25MB cache, 12 cores (8P+4E), <u>3.6GHz</u> to 5.0GHz, 125W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i7-12700, 25MB cache, 12 cores (8P+4E), <u>2.1GHz</u> to 4.9GHz, 65W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i5-12600K, 20MB cache, 10 cores (6P+4E), <u>3.7GHz</u> to 4.9GHz, 125W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i5-12600, 18MB cache, 6 cores (6P+0E), <u>3.3GHz</u> to 4.8GHz, 65W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i5-12500, 18MB cache, 6 cores (6P+0E), <u>3.0GHz</u> to 4.6GHz, 65W</p> <p>12th Generation Intel® Core™ i3-12100, 12MB cache, 4 cores (4P+0E), <u>3.3GHz</u> to 4.3GHz, 60W^{27,28}</p>
---------------------------------------	--

Note: All processors come with Intel® Integrated Graphics

Processor Cooling options^{29,30}

1. Standard CPU Air Cooler (for up to 65W CPUs)
2. Advanced CPU Air Cooler (for all CPUs)
3. Premium CPU Liquid Cooler (for all CPUs)

OPERATING SYSTEM¹⁵

- Windows 11 Home, 64-bit
- Windows 11 Pro, 64-bit
- Windows 10 Home, 64-bit
- Windows 10 Pro, 64-bit
- Windows 10 IoT 2021 LTSC (OEM Only)³⁵
- Windows 10 CMIT Government Edition, 64-bit (China only)
- Ubuntu® Linux® 20.04 LTS, 64-bit
- Kylin V 10 SP1
- Red Hat® Enterprise Linux® 8.6 (coming soon)

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

MEMORY OPTIONS^{15,16,17}

4 DIMM Slots: Up to 128GB or up to 4400MHz ECC and Non-ECC DDR5
Maximum speed: 4400MHz
Maximum capacity: 128GB
Maximum memory speed varies by the following configuration on each channel. If the 2 DIMM configuration is not symmetrical the maximum speed may drop.

4400MHz: 1 DIMM-1R/2R
4000MHz: 2 DIMM-1R
3600MHz: 2 DIMM-2R

8GB, 1 x 8GB, DDR5, 4400MHz, Non-ECC
16GB, 2 x 8GB, DDR5, 4400MHz, Non-ECC, dual-channel
32GB, 2 x 16GB, DDR5, 4400MHz, Non-ECC, dual-channel
64GB, 2 x 32GB, DDR5, 4400MHz, Non-ECC, dual-channel
32GB, 4 x 8GB, DDR5, 4000MHz, Non-ECC, dual-channel
64GB, 4 x 16GB, DDR5, 4000MHz, Non-ECC, dual-channel
128GB, 4 x 32GB, DDR5, 3600MHz, Non-ECC, dual-channel
16GB, 1 x 16GB, DDR5, 4400MHz, ECC
32GB, 2 x 16GB, DDR5, 4400MHz, ECC, dual-channel
64GB, 2 x 32GB, DDR5, 4400MHz, ECC, dual-channel
64GB 4 x 16GB, DDR5, 4000MHz, ECC, dual-channel
128GB 4 x 32GB, DDR5, 3600MHz, ECC, dual-channel³¹

9. Importante destacar, que as demais licitantes classificadas no Lote 07, também não atendem ao termo de referência, nos seguintes moldes:

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

MARCA/MODELO: POSITIVO MASTER.

não atende: Windows 10 Pro para Estações de Trabalho (versão específica para Workstation) Memória de 32GB (4x8GB), DDR4, 2666MHz, RDIMM, ECC (memória RDIMM e ECC só em modelos avançados) GDDR6, 16 GB, 4 DP (apenas em gabinete desktop, não cabe em SFF)

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

MARCA/MODELO: MS XEON W-2223WORKSTATION.

Processador ofertado não atende clock 3.9 baseada em processador (que seria frequência base)

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/198018/intel-xeon-w2223-processor-8-25m-cache-3-60-ghz/specifications.html>

Frequência baseada em processador 3.60 GHz

10. *Data maxima venia*, Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, deve combater o descumprimento das especificações técnicas por parte de todas as licitantes em comento, já que é vosso dever. Ademais, uma vez que o Edital estabelece exigências categóricas acerca das especificações técnicas demandadas, a Administração Pública a elas resta vinculada, dado que elas constituem critérios objetivos de avaliação das propostas, não devendo, e não podendo, delas se desviar.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

11. Crucial salientar, ilustre Pregoeiro, que as especificações técnicas em comento são de suma importância na garantia dos padrões de qualidade dos equipamentos no Lote 01 e Lote 07. Uma vez estabelecida em Edital a título de exigência, torna-se critérios de avaliação da aceitabilidade dos produtos e da proposta como um todo, de forma que não pode ser aceito o descumprimento das mesmas, conforme ocorrido no âmbito da proposta de todas as licitantes em comento.

12. Destarte, as licitantes em comento devem ser desclassificadas, nos moldes do que dispõe o Edital, *in verbis*:

8.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que:

8.21.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.21.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

11.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Isso porquanto não cumpriram com as regras do jogo, em manifesto descumprimento das exigências editalícias!

14. Ilustre Pregoeiro, Vossa Senhoria há de concordar: não há motivos para prosperar a arrematação e as classificações indevidas. *Data maxima venia*, a não comprovação de atendimento à integralidade das exigências editalícias consubstancia a inaptidão das propostas de todas as licitantes em comento, e o manifesto descumprimento do Edital, o que viola a isonomia entre os licitantes.

15. Destaca-se o fato de que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”

16. Nessa esteira, eventual adjudicação indevida do Lote 01 e 07 em nome de qualquer das licitantes em comento consolidaria evidente violação às disposições normativas de caráter

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Daryl Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Daryl Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Daryl Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

editório, legal e principiológico a regerem o presente certame. Outrossim, vejamos o que dizem os artigos 3º, 41, o inciso V do 43 e o 45, todos da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;”

“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”

17. Além destes, haveria violações, também, ao artigo 2º do Decreto n.º 10.024/19, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

18. Por terem as licitantes em comento apresentado propostas em evidente descumprimento às exigências editalícias colacionadas *in supra*, eventual decisão de adjudicação do Lote 01 e 07 em seu benefício perpetraria feridas de morte às máximas principiológicas licitatórias, mormente as do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, isonomia e, ainda, da seleção da proposta mais vantajosa.

19. Esse é o entendimento, exhaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

“AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. AGTE.(S) JORGE LUIS RIBEIRO. AGDO.(A/S): CESPE e UNB. **4. 0**

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos. 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravamento regimental a que se nega provimento.”

20. Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Estadual:

“RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumprir as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntar os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** (STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018).”

“EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumprir exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certame é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** 3. Agravamento de Instrumento não provido. (TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019).”

21. No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento

¹ “Direito Administrativo”, 27ª ed., 2013, pp. 386 e 387.

e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)"

22. Pois bem, sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas *in supra*, aos pedidos.

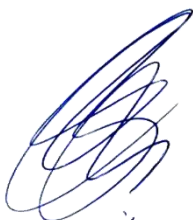
III. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas *in supra*, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisum*, de forma a proceder, por via de consequência, à desclassificação dos licitantes **B.DANIEL INFORMATICA e SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA-EPP** para o Lote 01 e 07, de forma que Vossa Senhoria proceda, conseqüente e subseqüentemente, ao chamamento do *ranking* de classificação para o aludido lote.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023.



MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
DIRETOR

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000